



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/148/2024
Processo Administrativo n.º2024-L5GQ9

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O **LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM DE GUAÇUÍ**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS DESENVOLVIDO PELO LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM DE GUAÇUÍ, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM DE GUAÇUÍ** inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.553.742/0001-09, com sede à Rua São Vicente de Paulo nº. 283 CEP: 29.560-000, Bairro Centro – Guaçuí /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **FERNANDO RANGEL PEREIRA**, portador da CI n. [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-L5GQ9 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 155.614,48 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 155.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 614,48 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/01/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

FERNANDO RANGEL PEREIRA
Presidente do Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/12/2024 16:47:40 -03:00

FERNANDO RANGEL PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 23/12/2024 16:17:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 16:47:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RRDQK0>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Lar dos Idosos Frederico Ozanam		CNPJ 27.553.742/0001-09
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São Vicente de Paulo nº 283		
Bairro Centro	Cidade Guaçuí	CEP 29.560-000
E-mail da Instituição lardeguacui@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Facebook: Lar dos Idosos Guaçuí		
Telefone 1 (28) 3553-1246	Telefone 2 (28) 99976-7921	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Fernando Rangel Pereira		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 13/03/2026
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Guaçuí	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Luciene de Oliveira Costa		Nº do Registro no Conselho Profissional 8465/17ª Região/ES	
Área de Formação Serviço Social		CEP [REDACTED]	
Bairro [REDACTED]	Cidade Guaçuí	[REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil:

O Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí – ES – fundado em 13 de maio de 1974 é uma Sociedade Civil de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, de finalidade não econômica, inscrita no CNPJ: 27.553.742/0001-09, situado a Rua São Vicente de Paulo, nº 283, Centro, Guaçuí – ES.

Tem como finalidade estatutária, prestar serviço de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área de Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade.

Ao longo dos anos, a instituição tem trabalhado para garantir o acesso e a proteção social a pessoa idosa, garantindo condições de habitabilidade, segurança e privacidade, preservando e incentivando o fortalecimento de vínculos, sociais e comunitários. Para o desenvolvimento do serviço com qualidade e em conformidade com a NOB-RH/SUAS, a entidade conta com uma equipe de referência composta por 01 Psicóloga, 01 Assistente Social, 08 Cuidadores de Idosos, 02 Cozinheiras, 01 Lavadeira, 01 Auxiliar de Limpeza e 01 Motorista; que atuam de forma multidisciplinar com profissionais da área da saúde, a saber: 01 Enfermeira (Responsável Técnica), 01 Fisioterapeuta, 05 Técnicos de Enfermagem, totalizando 22 funcionários. Contamos também com um Médico Clínico geral disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Município.

O período de funcionamento da instituição é em regime ininterrupto (24 horas), onde cuidadores e equipe de enfermagem trabalham em regime de plantão.

5.2. Caracterização do Serviço Socioassistencial:

O lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade já que é classificado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, considerando as situações de violação de direitos identificadas.

A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de permanecer com a família, seja por carência de recursos financeiros próprios ou da família, vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, ou vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição busca assegurar os direitos sociais dos idosos acolhidos, criando condições favoráveis para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Portanto, o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Estatuto do idoso - Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 e demais legislações que norteiam a Política Nacional do Idoso, assegurando os direitos sociais e criando condições para promover a autonomia, integração e participação efetiva do público idosos na sociedade.

5.3. Perfil do Público Beneficiário da Entidade:

Idosos com 60 anos e acima, a maioria com renda de 01 salário mínimo provenientes de aposentadoria por idade, invalidez, pensão ou BPC- Benefício de Prestação Continuada – LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, que se encontravam em situação de abandono por seus familiares ou em condições de moradia precária sem habitabilidade.

5.4. Capacidade de Atendimento:

De acordo com as instalações físicas e equipe contratada, o lar dos Idosos possui capacidade máxima para atender 45 idosos de ambos os sexos. Atualmente a entidade atende a 40 idosos no serviço de acolhimento.

5.5. Metodologia de Trabalho:

No momento do acolhimento, o idoso e sua família são recepcionados pela Assistente social e a Psicóloga. Um contrato de prestação de serviço é elaborado, onde é informado as normas, o regimento interno da OAC e os direitos preservados assim como estabelecido nas leis de amparo a pessoa idosa. Nesta etapa é realizado atendimento psicossocial, onde o idoso ou o familiar responsável informa através de um questionário, dados acerca da vida do idoso visando através destas informações, elaborar estratégias de intervenção e construção do Plano individual de Atendimento (PIA).

Até o momento a instituição continua com o protocolo de prevenção ao COVID-19, ao idoso recém-chegado é solicitado apresentar o teste imunológico, assim como a carteira de vacinação completa.

Feito as verificações o idoso é acompanhado pela Psicóloga até um quarto coletivo estruturado com 04(quatro) acomodações. Os pertences do idoso são guardados separadamente em armários individuais, garantindo a privacidade e individualidade do mesmo.

A alimentação ofertada é realizada através de 06(seis) refeições diárias: Desjejum, colação, almoço, café da tarde, jantar e ceia. O cardápio é elaborado por uma nutricionista, que além de elaborá-los também orienta as cozinheiras com treinamento de manipulação de alimentos, higiene e segurança.

Os cuidados diários ficam a cargo dos cuidadores. Pela manhã os idosos tomam banho, café da manhã e são encaminhados, quando possível para o banho de sol na área externa onde temos um pequeno jardim. Uma fruta é oferecida no intervalo entre o desjejum e o almoço. No período da tarde é servido o café, após o jantar e a ceia a noite.

Atividades contendo exercícios de psicomotricidade e estimulação cognitiva são trabalhadas com objetivo de desenvolver pequenos ou grandes movimentos, buscando autonomia no dia a dia dos idosos. Verifica-se uma quantidade considerável de idosos cadeirantes, que são atendidos com os mesmos cuidados dispensados aos demais.

Visto que diversos graus de dependência são observados, além do atendimento individualizado propomos grupos terapêuticos e rodas de conversa para que se fortaleça a convivência mista.

Disponibilizamos também uma área comum a todos, onde os idosos passam um determinado período vendo programas de televisão e interagindo com a equipe, através de músicas, declamações de poemas e sempre uma boa conversa.

O resgate e o fortalecimento de vínculos são desenvolvidos através de busca ativa, contato frequente com familiares e comunidade. A pandemia trouxe um desafio ainda maior em relação aos vínculos que antes já eram enfraquecidos, porém através de ligações e vídeos chamadas foi possível amenizar o sentimento de reclusão e afastamento dos familiares.

Os idosos acolhidos no Lar dos Idosos são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. É responsabilidade da equipe analisar a real necessidade do acolhimento, observando que a institucionalização só acontecerá após esgotar todas as possibilidades de o idoso permanecer com a sua família.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto:

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, por meio de despesas de custeio.

6.2. Objetivo Geral:

Garantir a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional com qualidade aos idosos residentes, priorizando a proteção social e integral de forma contínua, para idosos a partir de 60 anos.

6.3. Objetivos Específicos:

Assegurar aos idosos assistidos continuidade e qualidade no serviço de acolhimento institucional, ofertando moradia, alimentação, vestuário, atendimento e acompanhamento na área técnica socioassistencial, visando a sua proteção integral e social.
Custear parte da folha de pagamento da equipe encarregada por funções essenciais para o funcionamento da instituição.

6.4. Público Beneficiário da Proposta:

40 Idosos a partir de 60 anos de idade, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, que não possuem condições para permanecer no seio familiar. Por vivenciar situações de violência ou negligência, por estar em situação de rua e de abandono, ou por vínculos familiares fragilizados ou rompidos.



6.5. Justificativa:

O Lar dos Idosos Frederico Ozanam é uma Organização da Sociedade Civil – OSC que oferta o serviço de acolhimento institucional de longa permanência no município de Guaçuí, é a única entidade que presta assistência ao idoso em regime asilar em nossa cidade, garantindo a proteção social e integral a 43 idosos de ambos os sexos, que tiveram seus direitos violados relacionados a situação de violência/negligência, risco e ou vulnerabilidade social, ou até mesmo sem vínculo familiar ou que ainda tendo, não encontre na mesma condições de receber cuidados básicos de que esteja necessitando.

O serviço é ofertado aos idosos dependentes, semi independentes ou independentes, mas de alguma forma em situação de incapacidade para suprir sua subsistência com moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar.

O trabalho é realizado em conjunto, onde todos são adequadamente assistidos, independente do grau de necessidade que se encontrem.

Dessa forma é proporcionado ao idoso a oportunidade de conviver com pessoas que estejam em condições parecidas, animando-os à aceitação e esforço para sua recuperação ou mesmo uma pequena melhora em sua saúde.

O atendimento é voltado a oferecer vida integrada a sociedade, garantindo o direito de continuar ativo, fortalecendo os laços familiares e amizades na comunidade. Prima-se pela realização de atividades em datas comemorativas e culturais, dentro e fora da instituição, buscando manter as tradições de forma educativa, introduzindo o lúdico como estímulo a uma vida mais saudável e dinâmica.

O espaço assegura acessibilidade ampla na área interna e externa, com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe a integração, mas com as reservas que se fazem necessárias a individualidade de cada um. Com essa disposição, a meta é proporcionar aos idosos uma vida com dignidade e privacidade que lhe é de direito, proporcionando cuidados diários, higiene, saúde, alimentação e lazer.

A instituição conta com profissionais na área social e de saúde (enfermagem), que trabalham de forma a oferecer orientação e direcionamento para que toda equipe desenvolva atividades de forma que os objetivos sejam alcançados.

Com uma diretoria dinâmica e participativa, que trabalha principalmente para que as dificuldades financeiras sejam ultrapassadas, com participação de colaboradores e voluntários, a instituição segue buscando cada vez mais um atendimento digno aos acolhidos.

Para dar continuidade e manter o atendimento oferecido com qualidade aos idosos, faz-se necessário o apoio financeiro para cumprirmos com nossas responsabilidades, dentre elas o custeio de parte da folha de pagamento, já que os recursos atuais são insuficientes para manter todos os custos dos serviços ofertados pela instituição.

Diante do exposto no parágrafo acima, o Lar dos Idosos Frederico Ozanam ressalta a importância deste recurso para a instituição, são imprescindíveis à manutenção dos atendimentos deste significativo serviço de acolhimento destinado às pessoas idosas do município de Guaçuí.

6.6. Equipe de Profissionais que atuarão na Execução da Proposta:

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Marilene Maria Moura	Psicologia	Psicóloga/Coordenadora	40 horas
Luciene de Oliveira Costa	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Alexsandro Moraes Aguiar	Ensino Médio	Cuidador	12/36
André Luiz Ribeiro Martinho	Ensino Médio	Cuidador	12/36
Edina Maria de S. Gonçalves	Ensino Médio	Cuidadora	12/36
Elcineia Gomes da S. Botelho	Ensino Médio	Cuidadora	12/36
Jussara Cristina S. Braga	Ensino Médio	Cuidadora	12/36
Lídia Alves da S. Baptista	Ensino Médio	Cuidadora	12/36
Maria Luzia Godoy	Ensino Médio	Cuidadora	12/36
Sebastiana Rosa de Souza	Ensino Médio	Cuidadora	12/36
Polyana Mendes de Oliveira	Ensino Médio	Lavadeira	44 horas
Zuleica Ribeiro da Silva	Ensino Médio	Cozinheira	12/36
Erica Simone da Silva	Ensino Médio	Cozinheira	12/36
Fabiana C. Monteiro Pinheiro	Ensino Médio	Auxiliar Limpeza	44 horas



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário:

Avaliação da satisfação dos usuários realizar-se-á através de reuniões em grupo e entrevistas individuais. A Assistente Social e a Psicóloga ficarão responsáveis por elaborar e aplicar os instrumentos avaliativos e pela condução das reuniões com os idosos neste processo de coleta de dados referente a satisfação do atendimento recebido.
Será realizada visitas de monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASG.

6.8. Sustentabilidade da Proposta:

Com o término da execução deste termo, a instituição dará continuidade ao serviço de Acolhimento Institucional através de recursos de subvenção do município, do Governo estadual, Sociedade Civil Organizada e com 70% do benefício dos idosos acolhidos.

6.9. Período de Execução do Objeto:

Início: Dezembro/2024	Término: Janeiro/2026
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta de acolhimento Institucional para 40 idosos com idade a partir de 60 anos, pelo período de vigência da parceria;	Valor (R\$):		
Indicador(es): Nº de Idosos acolhidos, comprovado por meio de lista; Atividades realizadas, comprovadas por meio de relatório; Grau de satisfação dos usuários, aferido por meio de pesquisa;			
Metodologia de execução: Será realizado planejamento anual considerando os atendimentos individuais e de grupo, incluindo as ações /atividades de fortalecimento de vínculos, integradas com a rede socioassistencial; A Assistente Social ficará responsável por elaborar e aplicar os instrumentos avaliativos e pela condução das reuniões com os idosos neste processo de coleta de dados referente a satisfação do atendimento recebido; A apresentação dos resultados e satisfação dos usuários dará através da divulgação na rede social da instituição e relatórios para a sociedade e parceiros do lar; Realização de relatórios mensais dos atendimentos individuais e de grupo, por ação realizada de fortalecimento de vínculos com as famílias e a comunidade, incluindo as ações em parceria com CRAS/CREAS.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço Social de Alta Complexidade.	-	dez./2024	jan/2026
1.2. Continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional.	-	dez./2024	jan/2026
1.3. Realização de avaliação de satisfação dos usuários.	-	dez./2024	jan/2026
1.4. Apresentação do resultado da avaliação de satisfação dos usuários.	-	dez./2024	jan/2026
1.5. Elaboração de relatórios do atendimento prestados aos usuários pelo serviço de acolhimento.	-	dez./2024	jan/2026



Meta 2: Custear salário de 01 Assistente Social (30h), 01 Psicólogo/Coordenador (40h), para atendimento qualificado aos idosos acolhidos, pelo período de 08 meses.		Valor (R\$): 47.694,48	
Indicador(es): Contratações realizadas, comprovadas por meio de contrato de trabalho; Pagamentos realizados comprovados por meio de contracheques;			
Metodologia de execução: A contratação dos funcionários será em regime de CLT. Os profissionais Assistente Social e Psicólogo deverão comprovar sua formação profissional em instituição legalizada e estar devidamente registrado no Conselho de Classe. Será pago o salário, conforme folha de pagamento do Lar dos Idosos Frederico Ozanam. O Assistente Social e o Psicólogo desempenharão atendimento em grupo e individual aos usuários e familiares, participarão das atividades propostas pela instituição e em reuniões com a equipe multidisciplinar.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Pagamento mensal dos profissionais Assistente Social, Psicólogo/Coordenador com recursos da parceria.	R\$ 47.694,48	dez./2024	jan/2026
2.2. Desenvolvimento das atribuições do Assistente Social, Psicólogo/Coordenador.	-	dez./2024	jan/2026

Meta 3: Custear o salário de 01 Auxiliar de limpeza (44h) e 02 Cozinheiras (escala12/36) e 01 Lavadeira, para atendimento qualificado aos idosos acolhidos, pelo período de 07 meses.		Valor (R\$): 39.760,00	
Indicador(es): Contratações realizadas, comprovadas por meio de contrato de trabalho; Pagamentos realizados comprovados por meio de contracheques;			
Metodologia de execução: A contratação dos funcionários será em regime de CLT. Os salários serão pagos conforme folha de pagamento do Lar dos Idosos Frederico Ozanam. O Auxiliar de Limpeza deverá realizar a limpeza das dependências da instituição de forma a proporcionar um ambiente saudável. As cozinheiras serão treinadas por um profissional de nutrição (voluntária) que receberão conhecimentos a respeito de cozimento e armazenamento de alimentos, seguindo um cardápio voltado para uma alimentação saudável. A Lavadeira deverá proceder a lavagem das roupas observando as orientações de uso de produtos e equipamentos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Pagamento mensal dos profissionais Auxiliar de limpeza, Cozinheiras e Lavadeira com recursos da parceria.	R\$ 39.760,00	dez./2024	jan/2026
3.2. Desenvolvimento das atribuições do Auxiliar de limpeza, Cozinheira e Lavadeira.	-	dez./2024	jan/2026



Meta 4: Custear o salário de 08 Cuidadores de Idosos (escala12/36), para atendimento qualificado aos idosos acolhidos, pelo período de 06 meses.		Valor (R\$): 68.160,00	
Indicador(es): Contratações realizadas, comprovadas por meio de contrato de trabalho; Pagamentos realizados comprovados por meio de contracheques;			
Metodologia de execução: A contratação dos funcionários será em regime de CLT. Os salários serão pagos conforme folha de pagamento do Lar dos Idosos Frederico Ozanam. Os Cuidadores atuarão como elo entre a pessoa cuidada e a equipe da saúde. Auxiliará nos cuidados de higiene e alimentação, estimulando e ajudando quando necessário de acordo com o grau de dependência de cada idosos acolhido.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Pagamento mensal dos profissionais Cuidador de Idoso, com recursos da parceria.	R\$ 68.160,00	dez./2024	jan/2026
3.2. Desenvolvimento das atribuições do Cuidador de Idoso.	-	dez./2024	jan/2026

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$155.000,00	R\$ 614,48	R\$ 155.614,48
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 155.000,00	R\$ 614,48	R\$ 155.614,48

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				



8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento salário de 01 Assistente Social (30h/s).	ME	08	R\$ 2.821,33	R\$ 22.570,64
Pagamento salário de 01 Psicólogo (40h/s).	ME	08	R\$ 3.140,48	R\$ 25.123,84
Pagamento salário de 01 lavadora (44 h/s).	ME	07	R\$ 1.420,00	R\$ 9.940,00
Pagamento salário de 01 Auxiliar de Limpeza	ME	07	R\$ 1.420,00	R\$ 9.940,00
Pagamento salário de 02 Cozinheiras (12/36 h/s).	ME	07	R\$ 1.420,00	R\$ 19.880,00
Pagamento salário de 08 Cuidadores de Idosos (12/36 h/s).	ME	06	R\$ 1.420,00	R\$ 68.160,00
Subtotal				R\$ 155.614,48

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 155.614,48
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025
R\$ 155.000,00	--	--	--	--	--
JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025
--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025
R\$ 614,48	--	--	--	--	--
JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025
--	--	--	--	--	--



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 26/12/2024 13:31:03 -03:00

FERNANDO RANGEL PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 26/12/2024 13:24:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 13:31:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Z67S23>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/148/2024

Processo nº.: 2024-L5GQ9

Registro SIGEFES: 240841

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0142, 0619, 0900, 0988, 1015, 1318 e 1457, LOA 2024 e R\$ 614,48 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

Gestor Suplente: Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458782

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/148/2024

Processo nº.: 2024- L5GQ9

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0142, 0619, 0900, 0988, 1015, 1318 e 1457, LOA 2024 e R\$ 614,48 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458783

Resumo do Termo de Fomento SETADES/165/2024

Processo nº.: 2024-LQNMF

Registro SIGEFES: 240864

Administração Pública: Estado do Espírito Santo

por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes, ofertado pela OSC Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz, por meio da execução de despesas de investimento e de custeio.

Valor: R\$ 99.976,54 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0816 E 0818, LOA 2024 e R\$ 207,19 (duzentos e sete reais e dezenove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franthesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

Gestor Suplente: Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458784

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/165/2024

Processo nº.: 2024-LQNMF

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes, ofertado pela OSC Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz, por meio da execução de despesas de investimento e de custeio.

Valor: R\$ 99.976,54 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0816 E 0818, LOA 2024 e R\$ 207,19 (duzentos e sete reais e dezenove centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458786

Resumo do Termo de Fomento SETADES/158/2024

Processo nº.: 2024-3LW5C

Registro SIGEFES: 240862

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação das Obras Pavonianas de Assistência.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 09:00:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-17FB02>